

LEGITIMIDADE

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 99

"TRATANDO-SE DE ENDOSSO-MANDATO, DEVIDAMENTE COMPROVADO NOS AUTOS, NÃO RESPONDE O ENDOSSATÁRIO POR PROTESTO INDEVIDO, SALVO SE LHE ERA POSSÍVEL EVITÁ-LO."

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE Nº [2005.146.00003](#) – JULGAMENTO EM 24/10/2005 – VOTAÇÃO: UNÂNIME – RELATOR: ÁLVARO MAYRINK DA COSTA – REGISTRO DE ACÓRDÃO EM 13/12/2005 – FLS. 010862/010867.

(VER: [TÍTULO EXECUTIVO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 299

"NAS HIPÓTESES EM QUE AS MULTAS IMPOSTAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS POSSUÍREM A NATUREZA JURÍDICA DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO POR INFRINGÊNCIA DE NORMAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, DECORRENTE DE SEU PODER SANCIONADOR, A LEGITIMIDADE PARA COBRAR OS CRÉDITOS É DA FAZENDA QUE MANTÉM O REFERIDO ÓRGÃO, ENQUANTO AS SANÇÕES OBJETIVANDO O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO SÃO DE COMPETÊNCIA DO ENTE PÚBLICO CUJO PATRIMÔNIO FOI ATINGIDO."

(VER: [EXECUÇÃO FISCAL](#), [FAZENDA PÚBLICA](#), [MULTA](#), [TRIBUNAL DE CONTAS](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 365

"A VALIDADE DA LOCAÇÃO PRESCINDE DA PROPRIEDADE DO BEM PELO LOCADOR, BASTANDO QUE ELE GARANTA O EXERCÍCIO DA POSSE DIRETA, DESEMBARAÇADA, PELO LOCATÁRIO, SALVO COM RELAÇÃO À COMPROVAÇÃO PARA LEGITIMIDADE DA PROPOSITURA DA AÇÃO DE DESPEJO, QUANDO DEVERÃO SER OBSERVADAS AS EXCEÇÕES LEGAIS."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0037431-10.2016.8.19.0000](#) - JULGAMENTO EM 10/04/2017 - RELATOR: DESEMBARGADOR REINALDO PINTO ALBERTO FILHO. VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE.

(VER: [LOCAÇÃO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 23

O BANCO CENTRAL DO BRASIL É PARTE LEGÍTIMA NAS AÇÕES FUNDADAS NA RESOLUÇÃO 1154, DE 1986.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 77

A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E PARTE ILEGITIMA PARA FIGURAR NO POLO PASSIVO DAS AÇÕES RELATIVAS AS CONTRIBUIÇÕES PARA O FUNDO PIS/PASEP.

NESSE SENTIDO: [Resp 333871](#)

(VER: [FGTS-PIS/PASEP](#), [TRIBUTÁRIO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 306

OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVEM SER COMPENSADOS QUANDO HOUVER SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, ASSEGURADO O DIREITO AUTÔNOMO DO ADVOGADO À EXECUÇÃO DO SALDO SEM EXCLUIR A LEGITIMIDADE DA PRÓPRIA PARTE.

(VIDE: [HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 327

NAS AÇÕES REFERENTES AO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL TEM LEGITIMIDADE COMO SUCESSORA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 329

O MINISTÉRIO PÚBLICO TEM LEGITIMIDADE PARA PROPOR AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

(VER: [AÇÃO CIVIL PÚBLICA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 396

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA TEM LEGITIMIDADE ATIVA PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL.

(VER: [CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 470

O MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO TEM LEGITIMIDADE PARA PLEITEAR, EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA, A INDENIZAÇÃO DECORRENTE DO DPVAT EM BENEFÍCIO DO SEGURADO.

(VER: [AÇÃO CIVIL PÚBLICA](#), [INDENIZAÇÃO](#), [MINISTÉRIO PÚBLICO](#), [SEGURO OBRIGATÓRIO](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 637

O ENTE PÚBLICO DETÉM LEGITIMIDADE E INTERESSE PARA INTERVIR, INCIDENTALMENTE, NA AÇÃO POSSESSÓRIA ENTRE PARTICULARES, PODENDO DEDUZIR QUALQUER MATÉRIA DEFENSIVA, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, O DOMÍNIO.

(VER: [AÇÃO POSSESSÓRIA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 614

SOMENTE O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA TEM LEGITIMIDADE PARA PROPOR AÇÃO DIRETA INTERVENTIVA POR INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI MUNICIPAL.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 628

INTEGRANTE DE LISTA DE CANDIDATOS A DETERMINADA VAGA DA COMPOSIÇÃO DE TRIBUNAL É PARTE LEGÍTIMA PARA IMPUGNAR A VALIDADE DA NOMEAÇÃO DE CONCORRENTE.

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 630

A ENTIDADE DE CLASSE TEM LEGITIMAÇÃO PARA O MANDADO DE SEGURANÇA AINDA QUANDO A PRETENSÃO VEICULADA INTERESSE APENAS A UMA PARTE DA RESPECTIVA CATEGORIA.

(VER: [MANDADO DE SEGURANÇA](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STF Nº 714

É CONCORRENTE A LEGITIMIDADE DO OFENDIDO, MEDIANTE QUEIXA, E DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONDICIONADA À REPRESENTAÇÃO DO OFENDIDO, PARA A AÇÃO PENAL POR CRIME CONTRA A HONRA DE SERVIDOR PÚBLICO EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

(VER: [PROCESSO PENAL](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº SN23

4.1.1 - Somente as pessoas físicas capazes podem propor ação perante os Juizados Especiais Cíveis, não podendo fazê-lo as pessoas jurídicas e formais.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#), [PESSOA JURÍDICA](#))

[AVISO TJ Nº 23, DE 02/07/2008](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 17

25 - Tratando-se de endosso mandato, devidamente comprovado nos autos, não responde o endossatário por protesto indevido, salvo se lhe era possível evitá-lo.

Justificativa: No endosso mandato não há transferência do crédito, de forma que o endossatário age na condição de mandatário do endossante, este sim, responsável pelo dano, a menos que o endossatário pudesse evitar o protesto.

Ref.: REsp 265432/RJ, 4ª Turma, DJ 16/11/2004, p. 282
ApCv 2004.001.18527, TJERJ, 18ª C. Cível, julgada em 09/11/2004
ApCv 2004.001.21400, TJERJ, 3ª C. Cível, julgada em 11/01/2005

(VER: [TÍTULO EXECUTIVO](#))

[AVISO TJ Nº 17, DE 24/05/2005](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ 56

ENUNCIADOS CÍVEIS:

4 – LEGITIMIDADE - 4.1 - PROPOSIÇÃO DE AÇÃO – CAPACIDADE - 4.1.1 - SOMENTE AS PESSOAS FÍSICAS CAPAZES PODEM PROPOR AÇÃO PERANTE OS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, NÃO PODENDO FAZÊ-LO AS PESSOAS JURÍDICAS E FORMAIS.

(VER: [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 56, DE 11/11/1999](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 46

20) O sócio da executada é parte ilegítima para opor embargos à execução, desde que não tenha sido citado para a execução como responsável tributário.

(VER: [CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO](#), [EMBARGOS À EXECUÇÃO](#), [TRIBUTÁRIO](#))

22) É parte legítima para opor embargos à execução quem, na qualidade de substituto do devedor originário, teve seus bens penhorados na execução fiscal.

(VER: [EMBARGOS À EXECUÇÃO](#), [EXECUÇÃO](#), [PENHORA](#))

[AVISO TJ Nº 46, DE 15/09/1999](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br